



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA**  
**Ata da 45ª reunião, realizada em 29 de agosto de 2011**

1 Em 29 de agosto de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio  
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros  
4 efetivos e suplentes: o presidente Rogério Noce Rocha, Marina Meyer Falcão, Paulo  
5 Emílio Guimarães Filho, Cristina Kistemann Chiodi, Luiz Augusto Cândido Benatti,  
6 Luiz Henrique Passos Rezende, Licínio Eustáquio Mol Xavier e Geraldo Antunes da  
7 Conceição – representantes do poder público; Wagner Soares Costa, Ana Paula  
8 Bicalho de Mello, Marco Aurélio Moreira, Francisco Assis Lafetá Couto, João  
9 Eustáquio Beraldo Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e Mauro da Costa Val –  
10 representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO**  
11 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
12 **ABERTURA.** O presidente Rogério Noce Rocha declarou aberta a 45ª reunião da  
13 Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS**  
14 **CONSELHEIROS. Pedido de fiscalização na Junco Agropastoril Ltda. /**  
15 **Processo retirado de pauta.** Conselheiro Mauro da Costa Val: “Em visita técnica a  
16 esse empreendimento, na semana passada, nós constatamos evidências objetivas de  
17 que havia, inclusive fotografado, um canal, ou natural ou construído, de lançamento  
18 de detritos animais diretamente no rio Paraopeba que não constava dos laudos  
19 técnicos e dos pareceres técnicos. Mesmo com essa decisão judicial, eu solicito à  
20 Supram que promova uma diligência, que promova uma fiscalização imediata,  
21 porque há evidências objetivas de que é um lançamento clandestino.” Conselheira  
22 Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu fui à visita também, fui comunicada pelo  
23 empreendedor que nesse canal – eu estive lá presente –, por ter pouca água e muita  
24 deposição de folhas, há uma decomposição de folhagem dentro do próprio canal. O  
25 dejetos dos suínos nesse empreendimento, se ele jogar fora, para ele, é prejuízo. O  
26 dejetos é utilizado em outras partes do processo. Não gostaria que fosse feita uma  
27 acusação assim. Que a Supram vá, faça vistoria.” Conselheiro Mauro da Costa Val:  
28 “Eu gostaria de deixar bem claro o que eu coloquei em relação à Junco. Com todo  
29 respeito à minha amiga e colega da Federação da Agricultura do Estado de Minas  
30 Gerais, Ana Paula, eu trabalhei por mais de dez anos com tratamento de esgotos. Um  
31 caudal de água de 80 cm de largura, aproximadamente 50 cm de profundidade,  
32 borbulhando, preto, emitindo gases mal-cheirosos, para qualquer pessoa que passa a  
33 10, 15, 20 m, tem o cheiro de podridão, cheiro de gases de transformação anaeróbia,  
34 de forma alguma, em momento algum, em lugar algum, é decorrente de  
35 decomposição de folhas. É absolutamente claro que há lançamento, naquele canal,  
36 de dejetos animais, sem nenhuma sombra de dúvida.” **Seminário de Sensibilização**  
37 **e Difusão do Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono.** A conselheira

38 Ana Paula Bicalho de Mello registrou convite para participação, no dia 1º de  
39 setembro, no auditório do BDMG, em Belo Horizonte, no Seminário de  
40 Sensibilização e Difusão do Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, que  
41 faz parte do Plano Setorial Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para uma  
42 Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura. É necessário fazer  
43 inscrições online. **Reivindicações dos servidores do Sisema**. A conselheira Lígia  
44 Vial Vasconcelos fez leitura de manifesto dos servidores do Sisema. “Comunicamos  
45 aos senhores conselheiros, empreendedores e demais presentes nesta reunião que  
46 nós, servidores do Sisema, continuamos mobilizados e indignados com a proposta de  
47 reajuste salarial apresentada pelo Governo do Estado, que prevê um reajuste de 5%  
48 para outubro de 2011 e de 5% para março de 2012 para os servidores do Estado em  
49 geral. Vale lembrar que a referida proposta de 5% incidirá apenas sobre o salário-  
50 base, que corresponde a R\$ 1.650 em início de carreira, sendo o reajuste, portanto,  
51 igual a R\$ 82,50. Conforme prevê o decreto que regulamenta a nossa gratificação  
52 Gedama, qualquer valor incorporado ao salário-base é deduzido da mesma. Portanto,  
53 esse aumento, além de não atender às nossas reivindicações, ainda não irá  
54 representar nenhum ganho real no valor recebido. Mesmo que não ocorresse essa  
55 dedução, cabe ressaltar que a proposta apresentada não cobre nem a defasagem  
56 salarial decorrente da inflação, que, segundo informações oficiais, é de 6,3%,  
57 prevista para 2011. Outro ponto importante é que não há previsão de quaisquer  
58 reajustes salariais para nossos colegas terceirizados, os quais representam uma  
59 parcela significativa do corpo técnico do Sisema, além de que os mesmos não  
60 possuem nem plano de carreira. Vimos informar que foi realizada uma assembleia  
61 geral extraordinária dos servidores do Sisema no dia 23 de agosto, terça-feira  
62 passada, com o objetivo de definir uma pauta geral de reivindicações, a qual foi  
63 encaminhada ao governo, e na presente data estamos aguardando uma resposta. Será  
64 realizada uma nova assembleia geral no próximo dia 5 de setembro, para discutir o  
65 atendimento às nossas reivindicações e deliberar sobre a forma e os meios que são  
66 empregados para mobilização da categoria, incluindo até a possibilidade de uma  
67 greve. Estamos amparados por duas associações legítimas que representam os  
68 interesses dos trabalhadores do Sisema, a saber: a Assema, Associação Sindical dos  
69 Servidores Estaduais de Meio Ambiente, e a Asiverde, Associação Integrada dos  
70 Servidores Públicos de Meio Ambiente e Correlatos de Minas Gerais. Nós,  
71 servidores do Sisema, entendemos que a política salarial do Estado é um desrespeito  
72 aos profissionais graduados e pós-graduados, que não recebem um mínimo  
73 compatível com a sua função exercida e seu nível de responsabilidade. Portanto, não  
74 abriremos mão da nossa dignidade. Solicitamos o apoio dos senhores e da sociedade  
75 para uma melhoria das nossas condições de trabalho, para que a gestão ambiental em  
76 Minas Gerais não seja sucateada e que seja reconhecido o devido valor do meio  
77 ambiente em nosso Estado.” **4) EXAME DA ATA DA 43ª REUNIÃO.** Aprovada  
78 por unanimidade a ata da 43ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio  
79 Paraopeba, realizada em 1º de agosto de 2011. **5) PROCESSO**  
80 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 5.1) AVG Mineração S/A.**

81 **Projeto Expansão Serra Azul. Correias transportadoras de minério, unidade de**  
82 **tratamento de minerais, obras de infraestrutura (pátios de produtos e resíduos**  
83 **e oficinas), terminal de minério, subestação de energia elétrica e linhas de**  
84 **transmissão de energia. São Joaquim de Bicas/MG. PA 00886/2003/018/2010.**  
85 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
86 processual, com abstenção da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e a inclusão  
87 das seguintes condicionantes: – “Apresentar estudo de viabilidade de substituição do  
88 TCLD por um sistema de mineroduto. Este estudo deverá contemplar uma análise  
89 comparativa entre as duas opções de escoamento de produção e, principalmente,  
90 focar a questão de balanço hídrico no caso do mineroduto. Prazo: na formalização da  
91 Licença de Instalação”; – “Manter interlocução permanente com o grupo de trabalho  
92 de acompanhamento formado por membros da comunidade, instituições da região e  
93 prefeitura municipal, para discussão prévia de todos os itens dos programas e  
94 medidas mitigatórias, visando à maximização dos benefícios sociais e ambientais  
95 advindos desses programas. Prazo: durante a validade da licença. Prazo para  
96 reconhecimento do grupo: 30 (trinta) dias”. Essa segunda condicionante foi  
97 aprovada por maioria, tendo sido registrados sete votos favoráveis e seis contrários.  
98 Declaração de voto. Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: Eu acho que essa  
99 condicionante é correta, mas na outra fase, de LI.” A Unidade Regional Colegiada  
100 do Rio das Paraopeba aprovou ainda nova redação para a condicionante 1:  
101 “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de  
102 Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da  
103 compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto Estadual nº  
104 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, para o empreendimento como  
105 um todo, excluindo as modificações / ampliações em que iniciou a compensação  
106 ambiental anteriormente. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da data de concessão da  
107 licença. Apresentar, à Supram Central Metropolitana, comprovação desse  
108 protocolo.”

109 **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
110 **INSTALAÇÃO. 6.1) ERG Mineração e Comércio Ltda. Lavra a céu aberto com**  
111 **tratamento a úmido. Minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou**  
112 **rochas ornamentais e de revestimento, unidade de tratamento de minerais,**  
113 **obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), estrada para**  
114 **transporte de minério/estéril e postos ou pontos de abastecimento (SAAC –**  
115 **Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustíveis). São Joaquim de Bicas/MG.**  
116 **PA 00104/1989/004/2010 DNPM 803.142/1974.** Licença concedida por  
117 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do  
118 conselheiro Mauro da Costa Val.

119 **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
120 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Companhia Siderúrgica Nacional. Diques de**  
121 **proteção de margens de curso d’água. Congonhas/MG. PA**  
122 **00103/1981/072/2011.** Licença concedida por maioria nos termos do parecer técnico  
123 e controle processual, com votos contrários dos conselheiros Cristina Kistemann  
Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos e Luiz Augusto Cândido Benatti, e abstenção do  
conselheiro Mauro da Costa Val. Aprovada a inclusão da seguinte condicionante:

124 “Apresentar informações relativas ao cumprimento das compensações da Lei da  
125 Mata Atlântica, da Lei Florestal e da Lei do Snuc. Prazo: 30 (trinta) dias”. **7.2)**  
126 **Ferrous Resources do Brasil S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**  
127 **Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. PA 00057/1992/006/2011, DNPM 5761/1965.**  
128 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
129 processual, com abstenção da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e inclusão da  
130 seguinte condicionante: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do  
131 Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de  
132 cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a lei nº 9.985/00, decreto  
133 estadual nº 45.175/09 e decreto estadual nº 45.629/11. Prazo: até 30 (trinta) dias da  
134 publicação da decisão da URC que estabeleceu esta condicionante”. **8) PROCESSO**  
135 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA**  
136 **MINERAL. 8.1) Alaska Comércio de Minerais Ltda. Lavra a céu aberto sem**  
137 **tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro. Unidade de tratamento**  
138 **de minerais. Belo Vale/MG. PA 13977/2010/001/2011, DNPM 831.202/2006.**  
139 Processo retirado de pauta por decisão da SEMAD. **9) PROCESSO**  
140 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1)**  
141 **Junco Agropastoril Ltda. Fazenda do Junco. Suinocultura em ciclo completo**  
142 **1.500 matrizes, culturas anuais, bovinocultura de corte extensivo e intensivo,**  
143 **bovinocultura de leite, silvicultura e fabricação de rações balanceadas e posto**  
144 **de abastecimento de combustíveis aéreo. Papagaios/MG. PA**  
145 **05430/2004/003/2009.** Processo retirado de pauta em função de decisão judicial. **10)**  
146 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
147 **VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Companhia Siderúrgica**  
148 **Nacional. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**  
149 **Congonhas/MG. PA 00103/1981/033/2005, DNPM 43306/1956.** Prorrogação de  
150 prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
151 processual. **10.2) Companhia Siderúrgica Nacional. Unidade de tratamento de**  
152 **minerais. Congonhas/MG. PA 00103/1981/048/2007, DNPM 43306/1956.**  
153 Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
154 controle processual. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**  
155 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1)**  
156 **Ferrous Resources do Brasil S/A. Ferrovias, terminal de minério.**  
157 **Congonhas/MG. PA 01261/2006/004/2011.** Licença concedida por unanimidade  
158 nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte  
159 condicionante: “Implantar e manter Centro de Triagem de Animais Silvestres  
160 (Cetas) tipo B, nos termos da instrução normativa Ibama nº 169/2008, para  
161 recebimento de animais feridos na implantação e operação do empreendimento Mina  
162 de Viga e Ramal Ferroviário, bem como daqueles atropelados ou apreendidos na  
163 área de influência direta dos empreendimentos, sem prejuízo das atividades do  
164 centro de triagem temporário, a ser implantado nos termos da instrução normativa  
165 146/2007. Prazo: durante a operação do empreendimento e até a completa  
166 recuperação das áreas impactadas pela mineração”. **12) PROCESSO**

167 **ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1)**  
168 **Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Extração de minério de ferro.**  
169 **Congonhas/MG. PA 00103/1981/019/2002, DNPM 43.306/1956.** Adendo  
170 aprovado por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
171 abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Lígia Vial Vasconcelos.  
172 **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**  
173 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 13.1) Deltamil**  
174 **Comércio e Indústria Ltda. Extração de areia e cascalho para utilização**  
175 **imediate na construção civil e extração de argila usada no fabrico de cerâmica**  
176 **vermelha. Esmeraldas/MG. PA 02612/2009/001/2011, DNPM's 830.836/1997 e**  
177 **832.780/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
178 controle processual. **13.2) Extrativa Brumadinho Ltda. Extração de gnaiss para**  
179 **produção de britas com beneficiamento a seco. Unidade de tratamento de**  
180 **minerais, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e**  
181 **estradas para transporte de minério / estéril. Brumadinho/MG. PA**  
182 **08027/2005/001/2010, DNPM 830.190/1990.** Licença concedida por maioria nos  
183 termos do parecer técnico e controle processual, com voto contrário da conselheira  
184 Cristina Kistemann Chiodi, e inclusão das seguintes condicionantes: – “Umificar a  
185 estrada municipal Brumadinho / Bonfim, no trecho utilizado a serviço do  
186 empreendimento, a fim de mitigar os impactos concernentes à geração de poeira,  
187 tanto na fase de instalação do empreendimento quanto na fase de operação. Repetir  
188 essa condicionante na LO do empreendimento. Prazo: a partir do início das obras de  
189 instalação. Duração: durante a validade da LP+LI e extensivo à fase de operação”; –  
190 Doar ao município de Brumadinho o material considerado rejeito para o  
191 empreendimento, mas que possa ser aproveitado pelo município para manutenção de  
192 estradas. Prazo: durante a instalação e a operação do empreendimento”. **13.3) Ferro**  
193 **+ Mineração S/A. Ampliação de lavra e pilha de rejeito / estéril.**  
194 **Congonhas/MG. PA 23045/2010/001/2011, DNPM 833.368/2010.** Licença  
195 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14)**  
196 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 14.1)**  
197 **Itaminas Comércio de Minérios S/A. Barragem de contenção de rejeitos /**  
198 **resíduos. Sarzedo/MG. PA 00220/1991/047/2011, DNPM 005960/1956.** Licença  
199 concedida por maioria nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
200 inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar projeto de mitigação de emissão de  
201 particulados (poeira). Executar projeto conforme cronograma executivo a ser  
202 apresentado. Prazo: 60 (sessenta) dias”. A Supram registrou, na conclusão do  
203 parecer técnico, retificação da validade da licença para 4 (quatro) anos. **15)**  
204 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 15.1)**  
205 **Rodal Transportes Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**  
206 **Contagem/MG. PA 24111/2010/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos  
207 termos do parecer técnico e controle processual. **15.2) Companhia Siderúrgica**  
208 **Nacional (CSN). Barragem de contenção de rejeitos / resíduos. Congonhas/MG.**  
209 **PA 00103/1981/058/2008, DNPM 43.306/1956.** Processo retirado de pauta com

210 pedido de vista dos conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Mauro da Costa Val,  
211 Wagner Soares Costa e Francisco Assis Lafetá Couto. **15.3) Transberdusco**  
212 **Transportes Rodoviários Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**  
213 **Fazenda Rio Grande/PR. PA 19724/2010/001/2010.** Licença concedida por  
214 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15.4) Companhia**  
215 **Siderúrgica Nacional (CSN). Pilhas de rejeito / estéril. Congonhas/MG. PA**  
216 **00103/1981/073/2011, DNPM 43.306/1956.** Processo retirado de pauta com pedido  
217 de vista dos conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Mauro da Costa Val, Wagner  
218 Soares Costa e Francisco Assis Lafetá Couto. **16) PROCESSOS**  
219 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 16.1)**  
220 **Mirante Fundições Ltda. Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento**  
221 **químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Inhaúma/MG. PA**  
222 **21445/2009/002/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
223 técnico e controle processual, com alteração do prazo para cumprimento da  
224 condicionante 2 para 30 (trinta) dias. Os conselheiros Wagner Soares Costa e Ana  
225 Paula Bicalho de Mello se manifestaram a favor da alteração do prazo para 120  
226 (cento e vinte) dias. **16.2) Moura Derivados de Petróleo Ltda. Posto revendedor**  
227 **e de abastecimento de combustível. Betim/MG. PA 00488/2003/001/2003.**  
228 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
229 processual. **17) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**  
230 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 17.1) Nemak Alumínio do Brasil Ltda. Produção**  
231 **de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico**  
232 **superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem. Betim/MG. PA**  
233 **00895/2003/008/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
234 técnico e controle processual, com a seguinte alteração: – Acrescentar o parâmetro  
235 “VOC” na condicionante de efluente atmosférico, item 1 do anexo 2. **18)**  
236 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE**  
237 **OPERAÇÃO. 19.1) Empresa de Mineração Esperança S/A. Lavra a céu aberto**  
238 **sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro. São Joaquim de**  
239 **Bicas/MG. PA 06753/2007/002/2010, DNPM 2508/1940.** Adendo aprovado por  
240 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **19) PROCESSO**  
241 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**  
242 **ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA**  
243 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 19.1) Fiat**  
244 **Automóveis S/A. Jateamento e pintura. Betim/MG. PA 00063/1979/017/2010.**  
245 Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
246 controle processual. **20) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO**  
247 **DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 20.1)**  
248 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Sistema Rio Manso.**  
249 **Barragem de saneamento, tratamento de água para abastecimento e descarga**  
250 **de fundo de represa. Brumadinho/MG. PA 00037/1988/006/2010.** Processo  
251 sobrestado pela Presidência e remetido à próxima reunião. **21) ASSUNTOS**  
252 **GERAIS.** Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros

253 assuntos a serem tratados, o presidente Rogério Noce Rocha declarou encerrada a  
254 sessão, da qual foi lavrada esta ata.

255

256

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

257

258

259

260

261

262

---

**Presidente Rogério Noce Rocha**